

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

DECRETO Nº 4738/2017, DE 29 DE MAIO DE 2017.

Aprova o Plano Anual de Auditoria – PAAI para o exercício de 2017, estabelece o cronograma e dá outras providências.

JUARES BET, Prefeito Municipal e a **CONTROLADORIA INTERNA** do Município de Planalto Alegre, no uso de suas atribuições legais em especial o que confere a Lei Municipal nº 004/2003 de 26 de novembro de 2003, etc., e;

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64 Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/SC;

CONSIDERANDO que as atividades de competência da Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

CONSIDERANDO que o Órgão Central de Controle Interno tem a obrigatoriedade de organizar e executar auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial em todas as unidades administrativas do Poder Executivo do Município.

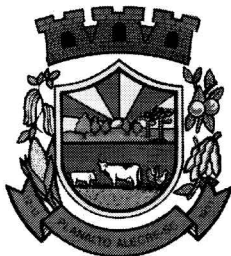
CONSIDERANDO a obrigatoriedade da previsão e execução de auditorias internas, conforme artigo 16 e anexo VII da Instrução Normativa TC-20/2016, do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal de Planalto Alegre para o ano de 2017, nos termos do Anexo Único deste decreto.

Art. 2º Os principais objetivos pretendidos com a execução do Plano Anual Auditoria Interna – PAAI 2017 são os seguintes:

a) verificar e acompanhar o cumprimento dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia;



Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

- b) verificar e acompanhar o cumprimento da legislação vigente;
- c) verificar e acompanhar o cumprimento das orientações/determinações do TCE/SC;
- d) apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo implantá-los.

Art. 3º O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) em 2017, será executado no período de Junho a Dezembro de 2017, de acordo com programação constante do Anexo Único.

Parágrafo único. O cronograma de execução de trabalhos de auditoria não é fixo, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

Art. 4º Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento do Prefeito Municipal e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações, pendências, farão parte do relatório de auditoria.

Art. 5º A Controladoria Interna poderá a qualquer tempo requisitar informações às unidades executoras, independente do cronograma previsto no PAAI 2017.

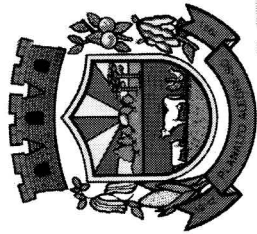
Parágrafo único. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da Controladoria Interna será comunicado oficialmente ao Prefeito e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 6º A Controladoria Geral do Município será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna.

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE – SC, em 29 de maio de 2017.


JUARES BET
Prefeito Municipal


ODIRLEI HANS
Agente de Controle Interno



Estado de Santa Catarina

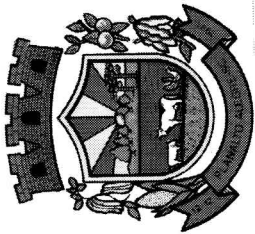
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

ANEXO ÚNICO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2017

Área Auditada	Atividade Desenvolvida	Método	Equipe	Período 2017	
				Início	Término
Secretarias Municipais/Fundo Municipal de Saúde	Com base na Instrução Normativa TC- 20/2015, do TCE/SC, proceder-se-á a avaliação das transferências voluntárias de recursos mediante convênio com o estado e União, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumentos congêneres, discriminando: volume de recursos transferidos; situação da prestação de contas.	Amostragem	Controlador ia Interna e servidores requisitados	Junho	Julho
Secretarias Municipais / Fundo Municipal de Saúde	Com base na instrução Normativa TC-20/2015, do TCE/SC e Lei Municipal 004/2003 Artigo 4º, Inciso X, proceder-se-á análise da gestão do controle do uso dos veículos, equipamentos e maquinários públicos que fazem parte da frota municipal.	Amostragem	Controlador ia Interna e servidores requisitados	Julho	Agosto
Secretarias Municipais / Fundo Municipal de Saúde e Câmara Municipal	Com base na Instrução Normativa TC- 20/2015, do TCE/SC, proceder-se-á a avaliação da regularidade dos processos licitatórios realizados pela Unidade Jurisdicionada, incluindo as dispensas e inexigibilidades de licitação, abordando: motivo da contratação; modalidade; objeto e valor da contratação; fundamentação da dispensa/inexigibilidade; identificação do contratado (nome/razão social/CPF/CNPJ)	Amostragem	Controlador ia Interna e servidores requisitados	Agosto	Setembro

[Handwritten signature]



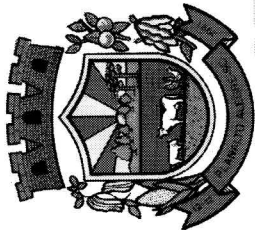
Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	Com base na Instrução Normativa TC- 20/2015, do TCE/SC e na Lei Municipal 344/2003 Art. 4º, Inciso III e demais legislação em vigor, proceder-se-á a avaliação sobre a arrecadação e fiscalização dos Tributos Municipais.	Amostragem	Controladoria Interna e servidores requisitados	Agosto	Setembro
Secretaria Municipal de Educação	Com base na Lei Municipal 344/2003 Artigo 4º, Inciso VI e demais legislação em vigor, proceder-se-á análise do Programa da Merenda Escolar, abordando as condições de armazenamento, guarda, conservação e preparação dos gêneros alimentícios.	Amostragem	Controladoria Interna e servidores requisitados	Setembro	Outubro
Secretaria Municipal de Educação	Com base na Lei Municipal 344/2003 Art. 4º, Inciso VI e demais legislação em vigor, proceder-se-á análise do Programa de Transporte Escolar verificando a disponibilidade de veículos em quantidade e capacidades suficientes para o transporte de alunos sentados, com segurança e qualidade.	Amostragem	Controladoria Interna e servidores requisitados	Setembro	Outubro
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Com base na Instrução Normativa TC- 20/2015, do TCE/SC e na Lei Municipal 344/2003 Art. 4º, Inciso III e demais legislação em vigor, proceder avaliação nos programas de incentivos agropecuários.	Amostragem	Controladoria Interna e servidores requisitados	Outubro	Novembro
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e Secretaria Municipal de Desenvolvimento	Com base na Instrução Normativa TC- 20/2015, do TCE/SC e na Lei Municipal 344/2003 Art. 4º, Inciso III e demais legislação em vigor, proceder avaliação nos programas de incentivos econômicos à Indústria, Comércio e Serviços.	Amostragem	Controladoria Interna e servidores requisitados	Outubro	Novembro

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

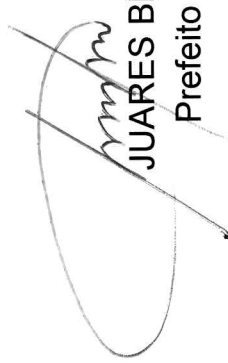


Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Econômico					
Secretarias Municipais / Fundo Municipal de Saúde e Câmara Municipal	Com base na Instrução Normativa 12/2012, Instrução Normativa TC- 20/2015, ambas do TCE/SC, Constituição Federal do Brasil, Plano de Cargos e Salários Municipal e Estatuto de Servidores, proceder-se-á a avaliação da gestão de recursos humanos, por meio de uma análise da situação do quadro de pessoal efetivo e comissionados, contratações temporárias e terceirizados, admissões e exonerações, cessão e requisição de pessoal e concessão de aposentadorias e pensões, e dos reflexos na gestão e nos resultados.	Amostragem	Controladoria Interna e servidores requisitados	Novembro	Dezembro

Planalto Alegre/SC, em 29 de Maio de 2017.


JUARES BET
Prefeito


ODIRLEI HANS
Agente de Controle Interno